



PROCESSO	SEI: 00176.000100/2023-29
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023

DELIBERAÇÃO Nº 077/2023 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, na sede do CAU/RS, no dia 03 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS” e Anexo II “RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EMERGENCIAL”, cujos requerimentos foram realizados no período de 22 a 25 de setembro de 2023.

Com **05 votos favoráveis** das conselheiras **Márcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Adivino Barbosa e Nubia Margot Menezes Jardim** assim como dos conselheiros **Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 03 de outubro de 2023.

249ª REUNIÃO (EXTRA)ORDINÁRIA DA(O) COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rodrigo Spinelli	X			
Coordenador-Adjunto	Márcia Elizabeth Martins	X			
Membro	Marília Pereira de Adivino Barbosa	X			
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	X			
Membro	Núbia Margot Menezes Jardim	X			

Histórico da votação:

249ª REUNIÃO (EXTRA)ORDINÁRIA DA(O) COMISSÃO XXX - CAU/(BR ou UF)

Data: 03/10/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: NÃO HOUVE

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): RODRIGO SPINELLI

Assessoria Técnica: MARINA PROTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALINE POSTAL SARMENTO	ULBRA-Canoas	1840325/2023
2	AMANDA BASSOLI LONGO	UFFS	1842530/2023
3	BRUNA SCHIEFELBEIN	UNICRUZ	1842721/2023
4	DÉBORA RIBEIRO LOPES	UNIP-Bauru	1838855/2023
5	EDUARDA ALVES OLIVEIRA DE ALMEIDA	UCS-CX	1840539/2023
6	ERICK MACHADO FERRI	UNIRITTER-ZS	1845550/2023
7	EVANDRO LEONARDO MARASINI	UNIVATES	1838405/2023
8	GABRIELA PETERSEN COIMBRA	UFN (FRANCISCANA)	1843118/2023
9	JONATHAN WEBBER AMANDIO	UNIRITTER-ZS	1832840/2023
10	JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	UNIVATES	1840968/2023
11	KEYTILANNE GURGEL ALMEIDA	UFFS	1839162/2023
12	LUCAS MACENA DE OLIVEIRA	ULBRA-SM	1840504/2023
13	LUIZA BOMFÁ PISONI	UNISINOS-SL	1838474/2023
14	MILENA CHESINI	FEEVALE	1845454/2023
15	PAULA OLIVEIRA DE AGUIAR	FEEVALE	1845370/2023
16	VANESSA CIMI HERMANN	FEEVALE	1845597/2023
17	VANESSA MORAES DA SILVA	UNIVATES	1839601/2023
18	VANESSA OLIVEIRA HEINEN	UNIRITTER-ZS	1841877/2023
19	VITORIA PORTANTIOLO KLEIN	UNIVATES	1839694/2023

ANEXO II – RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EMERGENCIAL

REQUERENTE	LORENZA AVILA			
PROTOCOLO SICCAU	1818598/2023			
Nº REGISTRO CAU PROVISÓRIO	A294708-0			
IES	UNIFIN			
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (DELIBERAÇÃO Nº 017/2018 DA CEF-CAU/RS) [1]	Conforme item 1.1, Alínea “a” entregue	Conforme item 1.1, Alínea “b” n/a	Conforme item 1.1, Alínea “c” entregue	Conforme item 1.1, Alínea “d” entregue

n/a: não se aplica

[1] Deliberação nº 17/2018 – CEF/CAU-RS:

(...)

1.1. As solicitações de registro profissional emergenciais de pessoa física realizadas no SICCAU terão justificativas analisadas e instruídas pelo setor competente do CAU/RS, atentando especialmente para os seguintes aspectos:

a) O requerente deve encaminhar ofício digitalizado solicitando a emergência e explicitando a justificativa para tal.

b) Em caso de necessidade de emergência por prazo de edital de concurso, o requerente deve encaminhar o edital junto ao comprovante de sua inscrição.

c) Em caso de necessidade de emergência para contratação por pessoa jurídica, deve ser encaminhado um ofício do próprio contratante reconhecido em cartório.

d) O requerimento e a justificativa devem ser anexados em protocolo do SICCAU, digitalizados, sem recortes e em boa resolução;

(...)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SPINELLI, Coordenador(a)**, em 03/10/2023, às 12:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F2DD29F7** e informando o identificador **0088613**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000100/2023-29

0088613v2